



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 0010/9293 DE 1993

1-7070

NATUREZA : PL

01-0792/93-7 DE 09/11/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 534 / 93

E M E N T A :

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO DESDE A RUA FUNSECA DA COSTA
ATÉ A RUA OTTO DE BARROS, NO DISTRITO DO CURSINO, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

I N D I C E :

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:33:09

00000011694-75



ARQUIVADO EM 8/8/94

REGINA APARECIDA BARRO



Prefeitura do Município de São Paulo

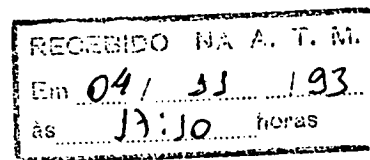
São Paulo, 04 de ~~março~~ de 1993

Folha nº	1	de proc.
n.º	792	de 1993
Candida		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 534/93

Processo nº 23-001.358-92*90



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


SÓLON BORGES DOS REIS
Vice-Prefeito em exercício

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.709-A-284 e cópias xerográficas de fls. 1, 6, 9, 10, 15, 16vº, 17, 18, 26, 27 e 28 do processo nº 23-001.358-92*90.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/fsc

01 - PL
01-0792/93-7

Folha no	de proc
no 792	de 19 93
Condição	

PROJETO DE LEI NO. ...

LIDO HOJE
AS DISCUSSÕES DE:
COMUNICAD. E LUIZ DA
POLÍCIA UNIFORME MATA MAMB
PROJETO DE LEI
21 JUN 1994
PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

— D E C R E T A —

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO	
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO	
★	27 JUN 1994 ★
PRESIDENTE	

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO	
★	22 JUN 1994 ★
PRESIDENTE	

Art. 1o. - De acordo com a planta anexa no. 26.709-A-284, do arquivo da Superintendência de Projetos

Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 72,00 metros.

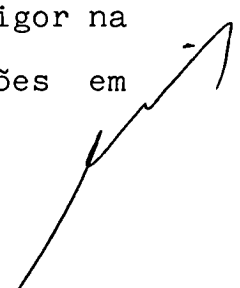
Art. 2o. - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta ~~das~~ dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/sffs



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

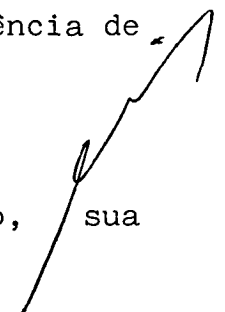
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem por objetivo o presente projeto de lei a aprovação de traçado de faixa de terreno, desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, destinada à abertura de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi".

A medida possibilitará a drenagem das águas superficiais em uma extensão aproximada de 72,00 metros e largura de 4,00 metros, conforme planta que a integra.

O melhoramento proposto, cuja necessidade foi demonstrada pelos estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários - PROJ, da Secretaria Municipal de Vias Públicas - SVP, reveste-se de significativa importância, posto que, com o adequado escoamento das águas superficiais, evitará a ocorrência de inundações, frequentes no local.

Do ponto de vista econômico, sua



Folha n.º	7	de pro.
n.º	792	de 19 93
Condida		

2

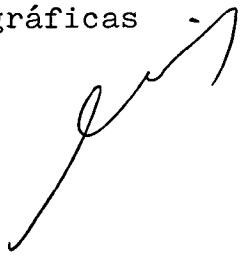
execução não trará maiores gravames ao erário municipal, vez que procurou-se evitar, tanto quanto possível, atingir as benfeitorias existentes.

Ressalte-se, ainda, que a propositura prevê, em seu artigo 2o., as necessárias restrições relativas a acesso ou aberturas pela faixa projetada, quer quanto aos lotes lindeiros, quer quanto às edificações, assim entendidas as construções, reconstruções ou reformas.

Presente, pelo exposto, inquestionável interesse público, que o justifica, é o projeto de lei encaminhado à elevada deliberação dessa Nobre Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

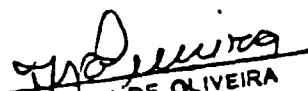
MRA/sffs



MEMORANDO Nº 260/AR-IP/SOP/1.992

Data: / /	Folha 01
 1-104.755-72 * 93	

PARA: SUB-UNIDADE DE AUTUAÇÃO


JOSE NILTON DE OLIVEIRA
Autuação - AR-IP.

Solicitamos

☒ XXX autuar e devolver

☐ autuar e encaminhar à _____

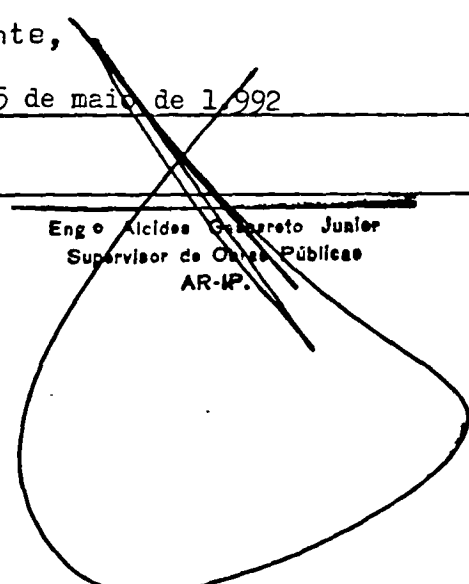
os documentos que seguem junto à este requerimento, que se constituem de:

MEMORANDO Nº 379/AR-IP/SOP/89 - EDIFICAÇÃO JUNTO AO CANAL EXISTENTE ENTRE OS IMOVEIS Nºs 143 e 149 da RUA OTTO DE BARROS.

Para tanto informamos: Código da Unidade /
12.30.1000., prefixo SOP/AR-IP, telefone 947.7722

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de maio de 1992


Engº Alcides Gasparotto Junior
Supervisor de Obras Públicas
AR-IP.


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.L.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO *Condida*

Folha n.º 5 de proo
n.º 792 de 19 92

Folha de Informação n.º 05-06

a. *flor* n.º 23.001.358.92.90 em 12.06.92 *gfm*

LAERCIO MONTEIRO RAIZ
Eng.º

Inf.: 776/92

Ref.: processo 23-001.358-92*90

Loc.: Rua Otto de Barros, Rua Dr. Monteiro Tapajós e
outra - Vila Sta Estefano

Ass.: Faixa sanitária

PROJ. 4

Sr. Diretor

Para o local existe projeto de canalização do córrego das Monções em galeria de diâmetro $\varnothing 1,20$, desenhos n.ºs 64006 G (planta) e 64005 G (perfil) de - Obras 003, estando o trecho pretendido pela AR-IP assinalado em azul a fls. 7 e em amarelo a fls. 9 da Ordem de Serviço n.º 4988/86/SAR acompanhante.

Portanto, em atendimento à informação de fls. 4 deve prosseguir o estudo de faixa sanitária conforme projetada em verde às fls. 17 da já citada Ordem de Serviço.

Acompanha o memorando 2019/86 e Ordem de serviço 4988/86.

17 . junho . 1992

Laercio Monteiro
LAERCIO MONTEIRO

Eng.º Proj. 41

Luiz A. M. Brunhera
LUIZ A. M. BRUNHERA

Chefe de Seção Técnica

PROJ. 41

Makisa Ribeiro de Almeida
MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 de proc
n.º 792 de 19 93

Condide

Folha de informação nº 88

09

o processo nº 23-001.358-92*90

em 21 / 08 / 92

Rua Monteiro

Informação nº. 361/92
Processo nº. 23-001.358-92*90
Interessado : AR-Ipiranga
Local : Rua Otto de Barros/Rua Dr. Monteiro Tapajós
Assunto : faixa sanitária

P R O J 3

Sra. Diretora de Divisão Técnica

Dando prosseguimento ao presente, elaboramos uma cópia fiel do estudo da faixa sanitária proposta através - da ordem de serviço nº 4988/86-SAR, e anexamos à fl.07 cujo - traçado em verde, submetemos a apreciação Superior.

21 / agosto / 92

[Signature]
RENATO SATRIANO

Chefe de Seq. Téc. Proj 31

[Signature]
ACACIO PELAQUIN

Tecnólogo Proj 31

AP/rm

MARISA FIDELIS DE ALMEIDA
Assessoria

Proj. G

Sr. Superintendente

Para sua análise e determinação quanto ao prosseguimento, visando a aprovação legal, do estudo efetuado a fl. 07.

14/9/92
[Signature]
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora da Divisão Técnica Proj. 1
Divisão de Projetos de Vias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 11 de proc. 723 de 1993
Condição

Folha de Informação n.º

o proc. n.º 23-001.358-92*90 em 16 / 09 / 92 (a)

Inf. nº : 2019/92

Referente: Proc. nº 23-001.358-92*90

Assunto : Faixa Sanitária

Local : Rua Otto de Barros

PROJ 3

Sr. Diretor

À vista dos elementos contidos no presente aprovo o estudo de faixa sanitária elaborado na planta de fls 07 e autorizo o preparo do projeto de lei.

Acompanhado do Mem. SPP nº 2019/86 e Ordem de Serviço nº 4988/86 SAR.

16 / Setembro / 92

ARQTO MARIO YOSHINAGA

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKf/trch

Tecn. Lucio

Prossiguir

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.

18/9/92

21 set 92

RENATO SATRIANO
Chefe do Serviço Técnico
Proj. 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO *Condado*

Folha n.º 12 de proc.
n.º 792 de 19 93

Folha de Informação n.º 15

de *por* n.º 230013589290 em 26/02/93 *de* *fele*

SELMA GAMBARO BARONE
Of. Adm. G. j 4

Inf.: 243/93

Ref.: processo 23-001.358-92*90

Loc.: Ruas Otto de Barros e Fonseca da Costa (AR-IP)

Ass.: Faixa sanitária

PROJ. 4

Sr. Diretor

Este caso deve prosseguir visando a elaboração de projeto de lei como vinha sendo tratado, fls. 6 a 12 e em concordância com as observações às fls. 14, de Proj.
Acompanha o memo 2019/86 e a Ordem de Serviço 4988/86

24 . Fevereiro . 1993

[Signature]
LAÉRCIO MONTEIRO
Engº Proj. 41

[Signature]
PEDRO L. O. ALGODOAL
Engº Proj. 41

[Signature]
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.I.L.

Eng. de Superintendente
Este expediente deve ser encaminhado à
Ass. 6 a Sr. Secretária de Proj. para elaboração
da "Minuta" de lei nos termos da carta de
17/11/92, p. 11º, de pag 31.

26/02/93

Informação n.º 134/93/Proj 31
Processo n.º 23 001 358 92 * 90
Local : Rua Otto de Barros/Fonseca da Costa
(MOC. 13G/B7)
Assunto : Faixa sanitária

Folha n.º	13	de proc.
n.º	792	de 1993
Candido		

P R O J

Sr. Superintendente

Trata o presente de estudo de faixa sanitária entre as Ruas Otto de Barros e Fonseca da Costa no Distrito do Cursino, formalizado pela AR/IP.

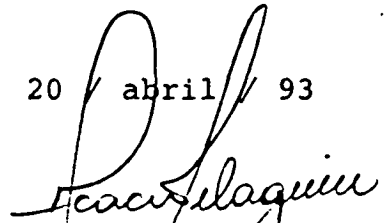
Os estudos procedidos por PROJ 4 concluíram pela necessidade do melhoramento em questão que permitirá futuras obras de canalização.

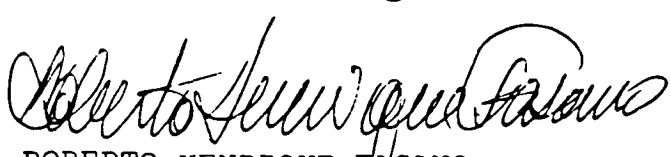
Submetemos o estudo de faixa sanitária - conforme traçado na planta de fl.08 a apreciação da Superior Administração.

Estando V.Sa. de acordo o presente poderá ser encaminhado à nova administração de AR/IP afim de verificar se persiste o problema enfocado bem como manifestar-se quanto ao estudo proposto.

20 abril 93

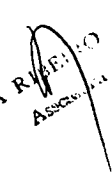

CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe Seq. Téc. Proj 31


ACÁCIO PELAQUIM
Tecnólogo Proj 31


ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica Proj 3

AP/rm


MARISA RIBEIRO
Assessora - A.T.L.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº 17 -

Em 23.04.93


(a).....ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001



Folha n.º	54	de prod.
n.º	792	de 19 93
Candido		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º. 17-

do processo n.º. 23-001.358-92x90 em 23 / 04 / 93 (a) Av.

ALEXANDRE VICARIO
Assessoria - PROJ. CC

Informação n.º : 0859/93
Referência : Processo n.º 23-001.358-92x90
Assunto : Faixa sanitária
Local : Rua Otto de Barros - Ipiranga

AR - IP - G
Sr. Administrador

Face ao prazo decorrido desde a inicial encaminhamos à apreciação de V.Sa. o estudo de faixa sanitária elaborado na planta de fls. 08 solicitando manifestação quanto ao real interesse no melhoramento ora proposto e oportunidade de prosseguimento do presente.

Acompanhado da O.S. n.º 4988/86/AR.IP e Mem.º SPP n.º 2019/86.

23 / ABRIL / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

V. h.
JRKF/av

MARISA RIBEIRO DE VASCONCELOS
Assessoria - PROJ. CC



Folha n.º	15	de proc.
n.º	792	de 19 93
Condide		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º. 18-

do PROCESSO n.º. 23-001.358-92*90 em 07 / 05 / 93 (a) ^{AV.}

ALEXANDRE VICARIS

Informação n.º : 1015/93
Referência : Processo n.º 23-001.358-92*90
Assunto : Faixa sanitária
Local : Rua Otto de Barros - Ipiranga

P R O J - 31
Sr. Diretor

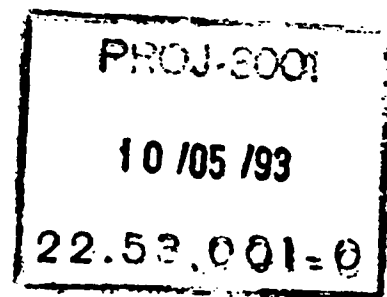
À vista dos elementos contidos no presente e face a manifestação favorável da AR.IP de fls. 17 verso aprovo o estudo de faixa sanitária de fls.08 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

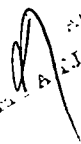
Acompanha O.S. número 4988/86/SAR e Memorando número 2019/86/SPP.

07 / MAIO / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av




MAYRA PINTO
Assessoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de proc
n.º 792 de 19 93

Condição

Folha de informação n.º 26

d. o Processo n.º 23-001.358-92*90

em 19.08.93

TRABALHO
Liberado em 19.08.93
19.08.93

Informação n.º 297/93-Proj.31

Processo n.º 23-001.358-92*90

Interessado : Administração Regional do Ipiranga AR/IP

Local : Rua Fonseca da Costa / Rua Otto de Barros
(MOC: 13G-B7)

Assunto : Faixa sanitária

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação de V.Sa. à fl. n.º 18, estamos encaminhando o projeto de lei referente aos estudos de faixa sanitária desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros.

Estamos anexando ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta n.º 26.709-A-284, a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

19 / 08 / 93


CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31


ACACIO PELAGIANI

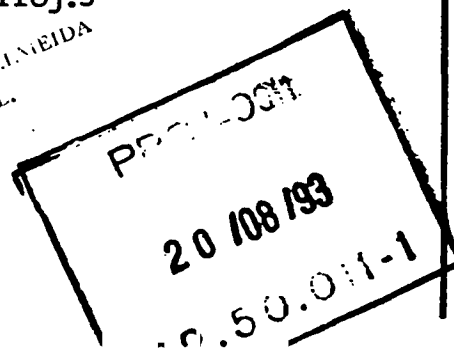
Tecnólogo - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

AP/.tp.

MAKISA RIBEIRO EL. MAEIDA
Assessor - A.I.L.





Folha n.º	17	de proc.
n.º	792	de 19 93
<i>Condição</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º ...27...

C.O.PROCESSO..... n.º23-001.358-92*90..... e: ..20../..00../..93.. (a)*Yair*.....

Informação n.º : 1988/93/PROJ
Referência : Processo n.º 23-001.358-92*90
Local : Rua Otlo de Barros
Assunto : Faixa Sanitária

S.V.P. - G
Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o projeto de faixa de terreno entre as Ruas Fonseca da Costa e Otlo de Barros consubstanciado nas plantas de fls. 19/22, Minuta de Lei de fls. 23/24 e Exposição de Motivos de fls. 25.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto que V.Excia. melhor poderá deliberar.

Acompanhado do memo SPP n.º 2019/86 e O.S. n.º 4988/86-SAR.

20 / AGOSTO / 93

[Signature]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/dpa.

[Signature]
MARISA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Assessora - ATL

SVP-G-AT
24/08/93
22.10.003-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	de proc.
n.º	792	de 19 93
Candida		

Folha de informação n.º 28

do processo n.º 23.001.358.92*90

em 13 / 09 / 93 (a) ml

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo nº 23-001.358-92*90

Loc.: Ruas Fonseca da Costa e Otto de Barros

Ass.: Faixa Sanitária entre vias supra.-

INF. 1363/AT/93

SENHOR PREFEITO

Contém este processo estudo para a implantação de faixa sanitária entre as Ruas Fonseca da Costa e Otto de Barros, no distrito do Cursino, com largura de 4,00m e extensão aproximada de 72,00m.

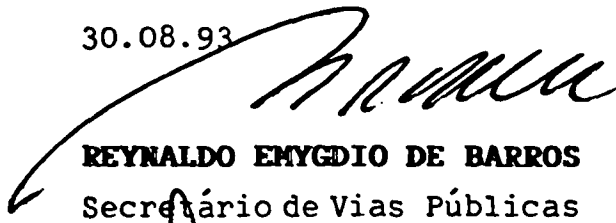
Visa essa medida disciplinar a vazão das águas superficiais, permitindo seu escoamento ao longo da faixa projetada, o que virá a evitar a ocorrência de inundações locais.

As plantas referentes ao projeto encontram-se a fls.19 a 22, a minuta do projeto de lei a fls. 23/24 e a exposição de motivos a fls. 25.

Endossa esta Secretaria a propositura de PROJ, submetendo-a à apreciação de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser encaminhado a S.G.M. - A.T.L., para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

Acompanhado do Memo SPP 2019/86 e O.S. 4988/88-SAR.

30.08.93


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

SGM - Assessoria Técnica	
Entrada :	150993
Saida :	160993

L. MARISA KIRKPATRICK
Assessora A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

19

do processo nº.....792.....de 19.....93 11 11 93.....(a).....

Condide

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta.
em 11.11.93

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Ass.st. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

12 / 11 / 93

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/11/93 às 1200 hs *ES*

Ao Nobre Vereador *Mário Nolasco*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de Novembro de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº *20*

Em 29/11/93

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1892/93

Folha n.º 20 do proc.
N.º 792 de 1993
O Funcionário *P. L.*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 792/93.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, que visa aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito do Cursino, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi" desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, de acordo com a planta anexa, nº 26.709-A-284, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

A propositura dispõe também que os imóveis atingidos pelo traçado a ser aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

O presente projeto encontra-se amparado pelos arts. 69, inciso I e III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, motivo pelo qual somos

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/11/93

[Handwritten signatures]

RELATOR

am

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01 / 12 / 1993
página 49 coluna 2ª
conferido: 

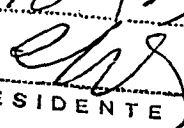
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01 / 12 / 93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 11/12/93 às _____ h. 

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente,

11/12/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 21 do Proc.
N.º 792/93 de 1993
A Funcionário

PARECER
2047/93

PARECER COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 792/93

Visa o presente Projeto de Lei nº 792/93, oriundo do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno desde a Rua Fonseca da Costa, até a Rua Otto de Barros, no Distrito do Cursino, e dar outras providências.

Trata-se de uma faixa de terreno com 4,00 metros de largura e extensão aproximada de 72,00 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

O órgão técnico do Executivo, a Superintendência de Projetos Viários-PROJ, da Secretaria Municipal de Vias Públicas-SVP, após estudos, concluiu pela necessidade do melhoramento proposto, já que o mesmo possibilitará a drenagem das águas superficiais, evitando a ocorrência de inundações frequentes no local.

A propositura vem acompanhada da planta nº 26.709-A-284 da SVP, no qual pode-se observar o traçado da faixa que se busca destinar à abertura de viela sanitária ou à instalação de servidão "non aedificandi". Como pode ser observado, o traçado atingirá pequenas dimensões das benfeitorias existentes, não trazendo desse modo grande ônus ao erário municipal.

Esta Comissão, analisando a propositura, julgou-a de alto interesse público, concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 15/12/93

Presidente

Relator

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
do 28 / Dez / 1993
página 119 coluna 2ª
conferido: A

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 28 / 12 / 93

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/12/93 às 12:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

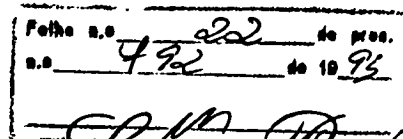
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28 / 12 / 93

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data deuse...to...si rubri
cado(s) sob n.º e folha de informação sob
n.º 22 / 28/12/93 a (



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 792/93

Segundo a justificativa, estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade do melhoramento mencionado, que possibilitará o adequado escoamento das águas superficiais, evitando inundações.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de dezembro de 1993.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / DEZEMBRO 1973

página 47 coluna 29

Conteúdo:

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 729/73

A A.T.M.

Em 20/12/73

Via o presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho de Estado, para a criação de uma "Comissão de Estudos e Pesquisas sobre a Realidade Econômica e Social do Estado", tendo em vista a necessidade de se estabelecer uma base de dados estatísticos e econômicos para a elaboração de políticas públicas e para a avaliação dos resultados das mesmas.

Constitui-se a Comissão de Estudos e Pesquisas sobre a Realidade Econômica e Social do Estado, com sede no Palácio do Governo, e competência para:

a) estudar e pesquisar a realidade econômica e social do Estado;

b) coletar, organizar e sistematizar os dados estatísticos e econômicos necessários para a elaboração de políticas públicas;

c) avaliar os resultados das políticas públicas e propor medidas para a sua melhoria;

d) emitir pareceres e recomendações ao Conselho de Estado e ao Poder Executivo.

A Comissão de Estudos e Pesquisas sobre a Realidade Econômica e Social do Estado será composta por membros nomeados pelo Conselho de Estado, sendo que o Presidente será escolhido entre eles.

O Presidente da Comissão de Estudos e Pesquisas sobre a Realidade Econômica e Social do Estado será o Sr. Dr. [nome], atualmente membro do Conselho de Estado.

Salvo da Comissão de Finanças e Tributação, em 19 de dezembro de 1973.

Presidente -

Relator -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 792/54"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118.ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE junho DE 19 54

N.º	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	N.º	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 792/94"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1189 SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

22

DE

junho

DE 1994

N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIR MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

25

do processo nº..... de 19..... (a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119a. Sessão Extraordinária de 22.6.54, estando em condições de ser remetido à sanção.

22.6.54


LUIZ ARRETAS DE CARVALHO
Assessor Técnico - Leg. Chefe:
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 19.07.54
Ho 16.30

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, desentranhar uma via da planta nº 26.709-A-284, que no processo consta como folha nº 4; providenciar registro e carta de lei.

23-06-94


ANGELA PORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

23-06-94


ZUZI
Oficial Legislativo

SEGUE em, juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de interligação
elaborado 5 sob folha 5 nº 5 26/32
Em 05/08/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 26 do proc
No 792 de 1993
o funcionário

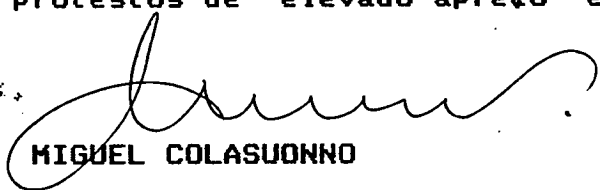
São Paulo, 29 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300298/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 792/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixa de terreno desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: Uma via da planta nº 26.709-A-284.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 27 de p. 02
No 792 de 1993
O Funcionário

DT7-LEG3
OFICIO N.300298/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 02/3 do Processo nº 001079293. (PROJETO DE LEI Nº 792/93). Aprova traçado de faixa de terreno desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.709-A-284, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 72,00 metros. Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Paulo

Processo No	28	de 1993
Mo	792	de 1993
O Funcionário		

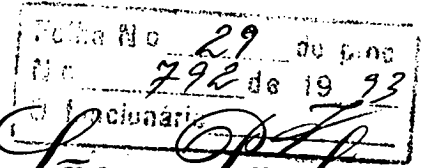
ZUZI ASSATO

Eu, ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão QPA-9-B, extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ^{*[assinatura]*} KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{*[assinatura]*} ANGELA BORZIO ANDREONI, Visto, ^{*[assinatura]*} LUIZA ... RACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

[assinatura]
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 11.576 DE 08 DE julho DE 1994.

Aprova traçado de faixa de terreno desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº.. 26.709-A-284, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 72,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 30 do proc
No 792 de 1993
O funcionário

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	31	do proc.
No	792	de 1993
O funcionário	Z	

São Paulo, 29 de junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300298 de
29.06.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 792/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: planta nº 26.709-A-284.

Recebi
30/06/94


SUELLY PENHARRÓBIA FAGUNDES
Assessora - SGT/ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31 H.

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 792 de 93 05 08, 94 (a)

ZUL ASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.576, DE 8 DE JULHO DE 1994

792/93

Aprova traçado de faixa de terreno desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.709-A-284, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada a abertura de via sanitária ou a instituir servidão "non aedificandi", desde a Rua Fonseca da Costa até a Rua Otto de Barros, no distrito do Cursino, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 72,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 07 / 1994

pagina 3ª coluna 1ª/2ª

Conferido:

[Assinatura]

Ao

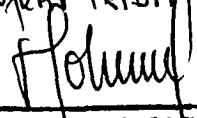
DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

05-08-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

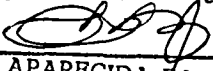
OBS. SE ENVIAR HADAN n. 44. n.º 4


Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 31 fls.

Arquivo em 08.08.94

O Func.º 
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)